



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.005250.13.7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da **ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – ACS/SMF**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 14.189, de 13/05/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida na página inicial do site www.cidadecompras.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 04/03/2013

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO II – modelo de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO III – Ordens de Serviços nº 07/1999 e nº 04/2000;

ANEXO IV – Especificações Técnicas / Modelo de Proposta.

ANEXO V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO IV, integrante do presente Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.cidadecompras.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Confederação Nacional de Municípios e o Município de Porto Alegre.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as empresas:
 - 3.2.1. suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 3.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - 3.2.3. que estiverem em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 3.2.4. em forma de consórcios;
 - 3.2.5. que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;
 - 3.2.6. que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores, que concorram entre si.
 - 3.2.7. que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.cidadecompras.com.br
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



- 4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal 14.189, de 13/05/2003.
- 5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.11. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.



- 5.11.1. A não informação implicará na desistência de utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.11.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do sistema.
- 5.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.7. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
 - 6.1.2. A marca dos materiais deverá ser especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único. Somente serão empenhadas as marcas analisadas e aceitas pelo órgão requerente e/ou pregoeiro.
 - 6.1.3. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. O licitante arrematante deverá enviar cópia da planilha (anexo IV) deste edital, datilografada ou digitada, contendo os valores unitários e totais dos itens ofertados, bem como demais exigências constantes no referido anexo, em até 03 (três) dias úteis.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



- 6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.8. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.8.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
 - 6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.10. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes arrematantes, referente aos itens do objeto desta licitação, que não solicitem amostra em sua especificação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação. A amostra ficará disponível para retirada em até no máximo 60 (sessenta) dias após a liquidação da nota de empenho.
 - 6.10.1 A retirada da amostra far-se-á no MGE - Almoxarifado Central, sito à R. Santana, 175, prédio 5 – B. Santana – CEP 90040-370.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Se o autor da proposta não possuir Certificado de Registro Cadastral, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores da ACS/SMF, o licitante arrematante deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal da Fazenda, Área de Compras e Serviços – ACS/SMF, sita na Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, Porto Alegre, RS.



- 8.2.1. No envelope, com a documentação referida no item 8.2, deverá estar identificado o número do pregoão.
- 8.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **8.2**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8.4.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 8.4.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:
- 8.5.1. Quanto à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 8.5.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.5.3. Quanto à Fazenda Nacional: Certidão Negativa relativa a tributos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil e certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 8.5.4. Quanto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- 8.5.5. Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos municipais do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.5.7. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei, conforme **ANEXO II**;
- 8.5.8. Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO I**.
- 8.5.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.10. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados na Ordem de Serviço n.º 07 de 27/07/1.999 e n.º 04 de 24/01/2.000 (**ANEXO III**), deste Edital;



8.5.10.1. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

8.5.10.2. Para as empresas criadas, recentemente, que ainda não possuem balanços exigíveis, é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

8.5.11. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;

8.5.12. Atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente ao objeto licitado;

8.5.13. Os Licitantes que se declararem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar prova de registro no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de faturamento nos casos do art. 3º da referida Lei 123/06 de 14/12/2006:

8.5.13.1 A opção pelo Simples Nacional atende os documentos solicitados no item 8.5.13.

8.5.14. Documentação complementar, compatível com o objeto desta Licitação:

8.5.14.1 Comprovação de autorização de funcionamento de empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.5.14.2 Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde.

Obs: Os documentos de saúde a que se referem os itens anteriores e que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

8.6 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Área de Compras e Serviços – Secretaria Municipal da Fazenda (ACS/SMF) substituirá os documentos supracitados no item **8.5** (exceto os itens 8.5.6, 8.5.12 quando não constar do CRC a especialidade do objeto da licitação e 8.5.13, quando não constar do CRC o cadastro de ME ou EPP e 8.5.14), desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas.

8.7 As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8 Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.9 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e em conformidade com o cadastramento no site com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.9.1 A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



- 8.11 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.12 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 9.1.1. As Impugnações deverão ser enviadas através de campo próprio do sistema no site www.cidadecompras.com.br
- 9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2**, na Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda – ACS/SMF.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal n^o 8.666/93.
- 10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo de 03 (três) dias úteis.



- 10.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 10.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e item XII da Ordem de Serviço nº 07/99.
- 10.6. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA ENTREGA

A entrega deverá ser em até **60 (sessenta)** dias do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, no endereço que consta na mesma.

- 11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO IV** deste Edital, observando o seguinte:
- 11.1.1. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03(três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor juntamente com o número do banco e da agência bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 12.2. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1804.2603.4490

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 14.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - ACS/SMF – e no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras – CESO/SMOV - no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 15.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 15.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.



15.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

15.4. A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei 8666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

16.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.6. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa> para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

16.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2013.

TIAGO RODRIGUES DA SILVA
Gestor da Área de Compras e Serviços, em exercício



ANEXO I

Declaração de Idoneidade
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 2013

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



ANEXO II
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, de de 2013

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO 007/99

Porto Alegre, 19 de julho de 1999.

Aos Senhores Secretários Municipais, Diretor do Departamento de esgotos Pluviais, Procurador-Geral do CONTRATANTE, Diretores-Gerais de Autarquias e Diretores-Presidentes de Sociedades de Economias Mistas, Empresa Pública e Fundação.

Considerando o disposto no art. 31 inc. I parágrafos 1º, 5º e 118 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes.

Considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para dispensa quanto a qualificação econômico-financeira para o fornecimento de bens a pronta entrega.

DETERMINO:

I – A utilização dos indicadores a seguir para a verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos resultados do último exercício social.

7. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LG)
8. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
9. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

II – Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

III – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S/A. (art. 18 Decreto n.º 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social.

IV – As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, devem apresentar o balanço do último exercício social, que via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada através dos atos constitutivos societários.

V – Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

VI – As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão, para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de verificação referente ao mês anterior à data da solicitação da inscrição.

VII – As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

VIII – As microempresas, assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento.



IX – As empresas fornecedoras de bens, que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, estarão aptas exclusivamente para o seu fornecimento de bens para pronta entrega.

~~X – Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de vinte dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório.~~

X – Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório. *(redação dada pela Ordem de Serviço 002/07 de 25/01/2007).*

XI – Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado de Registro Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva, para fornecimento de bens para pronta, na hipótese do inc. IX.

XII – As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexigibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato ou carta-contrato.

XIII – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XIV – Fica facultado ao Comitê Gestor de segunda instância, mediante justificativa técnica baseada em dados objetivos devidamente fundamentados em Processo Administrativo, a determinação expressa no edital de licitação de indicadores de boa situação financeira específicos para o caso concreto, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93. *(redação dada pela Ordem de Serviço 003/07 de 16/02/2007).*

Raul Pont
Prefeito

COMPRAS E SERVIÇOS

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } 0.8$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a } 0.8$$

$$LG = \frac{A. REAL}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a } 1.2$$

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar sua dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).



ORDEM DE SERVIÇO 004/00

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2000.

Aos Senhores Secretários Municipais,
Diretor do Departamento de esgotos
Pluviais, Procurador-Geral do
CONTRATANTE, Diretores-Gerais de
Autarquias e Diretores-Presidentes de
Sociedades de Economias Mistas,
Empresa Pública e Fundação.

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Necessidade de melhor adequar o dispositivo no item IV da Ordem de Serviço n.º 007/99 a esse Princípio.

DETERMINO:

O item IV da Ordem de Serviço n.º 007/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ IV – As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item III “

Raul Pont



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MODELO DE PROPOSTA

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Valor por unidade (R\$)	Valor total do item (R\$)
01	322875	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA EM AÇO INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM FIBERGLASS, ESTRUTURA TUBULAR, VARANDAS CROMADAS, MEDIDAS APROX.: 800 X 430 X 800MM. INDICAR MARCA. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.	1	Peça		
02	686543	CARRO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	5	Peça		
03	736009	MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), COM INSUFLAÇÃO AUTOMÁTICA DO MANGUITO, OPÇÃO PARA MONITORAR PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA, ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.	2	Peça		
04	740464	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA, QUE REALIZE A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES DE ECG E A IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO DE, NO MÍNIMO, 80MM E 03 CANAIS SIMULTÂNEOS. DEVE POSSUIR SAÍDA DE DADOS QUE PERMITA A SUA CONEXÃO A UM COMPUTADOR OU NOTEBOOK PARA A RETIRADA, GRAVAÇÃO E ANÁLISE DOS EXAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA CMU/SMS ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.	3	Peça		
05	746545	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X CONVENCIONAL (CASSETE ÚNICO - MONOCASSETE), RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA.	2	Peça		
06	757138	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA.	3	Peça		

Para aprovação:

- Na **CMU/SMS**: Enviar amostra para a Equipe de Coordenação de Urgências da SMS, sito na Av. João Pessoa, 325 4º andar – (51) 3289-5515 / 5516

- No **HMIPV**: Enviar amostra para o Almoxarifado do HMIPV, sito na Av. Independência, 661, 4º andar - fone (51) 3289-3343.



MATERIAL: CARRO DE EMERGÊNCIA
CÓDIGO: 686543

ESPECIFICAÇÃO: Carro de emergência para transporte de equipamentos, fabricado em monobloco de polímero de alto impacto, tendo afixados a esse monobloco, um arco de tubo de aço e dois tubos de aço reforçado, com acabamento em pintura epóxi-pó, para permitir encaixe dos rodízios com a carroceria do carro, dotado de puxador direcionador escamoteável em polímero e com trava em aço inox, sistema integrado de fechamento total de todos os compartimentos (TRAVA ÚNICA) em aço inox, 2 gavetas de 3' e 1 gaveta de 6' em polipropileno com abertura das mesmas em 100 % através de trilhos telescópicos de metal, possibilidade de remoção das gavetas para limpeza, divisórias removíveis e ajustáveis em uma das gavetas contendo até 25 compartimentos, braço da bandeja para colocação do desfibrilador em aço inox, com movimento de 90° e bandeja em aço inox com movimento de rotação de 180° para acomodar o desfibrilador medindo 468x360mm, com 2 cintas de segurança com velcro para proteção de queda do cardioversor, suportando peso de aproximadamente 20 kg, munido de tábua para massagem cardíaca de acrílico 8mm cristal, medindo 600 x 585 mm. Compartimento superior com tampa em acrílico cristal com trava acompanha divisória para materiais em polímero com no mínimo 12 compartimentos, contem recipiente organizador de gel, algodão, pás e outros itens para uso imediato no tampo do carrinho, 3 container frontais em polímero e acrílico com trava, suporte para O2 integrado ao corpo do carrinho, com cinta velcro e dispositivo em aço inox para suporte do cilindro, suporte para bomba de vácuo e ressuscitador em aramado cromado que permite um melhor acesso ao equipamento, com área inferior que permite o armazenamento de materiais mais volumosos com total segurança. Rodízios de 4' de diâmetro, sendo um traseiro dotado de freio.

Equipamentos que acompanham o carro; tábua para massagem cardíaca, 02 gaveta em polímero de 3' e 1 gaveta em polímero de 6', 1 divisória em polímero para a gaveta, 01 braço móvel em aço inox, bandeja do desfibrilador em aço inox, um suporte de soro em aço inox, suporte para tubo de oxigênio em aço inox, divisória em polímero para compartimento superior, um organizador em acrílico translúcido, suporte para ressuscitador/ bomba de vácuo.

DIMENSÕES aproximadas: Comprimento 980 mm, (Com puxador posicionado 1.050mm); Largura: 580 mm; Altura 894 mm. Peso aproximado de 51 kg.

Indicar marca e número de registro no Ministério da Saúde.

Somente serão aceitos produtos aprovados pelo HMIPV.

Enviar equipamento para teste para o HMIPV até a data de abertura da licitação.

O licitante arrematante deverá enviar catálogo em português.

MATERIAL: MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA E OXIMETRIA
CÓDIGO: 736009

Monitor de pressão não invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), com insuflação automática do manguito, opção para monitorar paciente adulto, pediátrico ou neonatal.

Aparelho compacto, com peso máximo (monitor com bateria incluída) de 2,1 kg, para verificação de pressão arterial e oximetria, selecionável para pacientes adultos e pediátricos, com teclado que possibilite acesso rápido às funções. Deve possuir alça para transporte, bateria interna com autonomia para até 14hr, com possibilidade de alimentação também em rede de energia elétrica entre 100 e 240 V AC, 60 Hz, com fonte de alimentação incorporada ao equipamento, sistema de ventilação forçada do circuito eletrônico para evitar aquecimento excessivo e possibilidade de funcionamento em ambientes adversos, inclusive com umidade na faixa de 15% a 95%.

O visor deve ser de fácil visualização (números grandes) e possuir as seguintes medidas para os parâmetros:

A) Oximetria e Pulso:

-SPO2 na faixa de 0 a 100%, com erro mínimo de +/- 2% na faixa de 70- 100%.

-Pulso na faixa de no mínimo 30 bpm a 235 bpm

-Tecnologia que permita a leitura em pacientes com baixa perfusão e inquietos.



B) Pressão não invasiva:
- pressão na faixa de 10mmHg a 255 mmHg , por oscilometria

ACESSÓRIOS:

Suporte com rodízio e cesta, seguro para evitar quedas , compatível com o equipamento, para locomoção e acomodação de acessórios.

- 2 sensores de oximetria de dedo, adulto
- 2 sensores de oximetria neonatal
- 1 extensor para oximetria.
- 2 manguitos adultos, laváveis, livre de látex
- 1 manguito adulto obeso, lavável, livre de látex
- 1 manguito pediátrico, lavável, livre de látex
- 1 mangueira de PNI

DEVERÁ FORNECER, AINDA:

Manual(is) de operação original(is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

Manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), sem ônus adicional para a SMS (Secretaria Municipal de Saúde), nos locais onde serão instalados os equipamentos.

Fornecimento de treinamento técnico de manutenção do equipamento para no mínimo um técnico da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), sem ônus adicional. Deverá ser confirmado com indicação de local.

GARANTIA: 2 anos de garantia

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Prestação de serviços de assistência técnica em Porto Alegre e disponibilidade de aquisição local de peças avulsas. Indicar empresa(s) responsável(eis) e respectivo(s) endereço(s)

CERTIFICAÇÕES:

Deve possuir registro na ANVISA/MS, com respectivo número, apresentado juntamente com a proposta. Somente serão aceitos produtos aprovados pela Coordenação Municipal de Urgência, até a abertura da licitação. Indicar marca.

MATERIAL: ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL
CÓDIGO: 740464

Eletrocardiógrafo digital, equipamento portátil, com alimentação AC e bateria. Que realize a aquisição simultânea de 12 derivações de ECG e a impressão em papel térmico de no mínimo 80 mm e 03 canais simultâneos. Deve possuir saída de dados que permita a sua conexão a um computador ou notebook para a retirada, gravação e análise dos exames.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. Deve possuir modos de operação manual e automático, sendo que no modo automático deve permitir a configuração da duração do registro para que seja possível analisar tanto pacientes bradicárdicos como taquicárdicos.
2. Deve realizar a aquisição das 12 derivações (DI a V6) de maneira simultânea e através de um cabo de no mínimo 10 vias (modo automático).
3. Deve possuir filtros digitais para tremor muscular e para rede de 60/50hz, com possibilidade de ligá-los simultaneamente ou de maneira independente.
4. Deve permitir a regulagem da velocidade (12,5, 25 e 50mm/s) e do ganho (N/2, N e 2N) de impressão.
5. Deve permitir a impressão no próprio equipamento, através de cabeça térmica, com traçado de alta resolução, utilizando papel termorreativo de no mínimo 80mm.



6. A impressão deverá ser no mínimo em 3 canais simultâneos e deverá conter campos para identificação do paciente, data e hora do exame, nome da derivação, ganho, estado dos filtros e velocidade de impressão.
 7. Bateria interna com autonomia mínima para a realização de 200 exames com a duração máxima do registro. De acordo com o Item 1.
 8. O equipamento deve ser portátil. Com peso máximo de 1,8Kg e dimensões máximas de L300 x A100 x P250mm (serão aceitos equipamentos que não superarem 10% acima destas medidas).
 9. Deve possuir carregador interno e conexão direta a rede elétrica com comutação automática 110/220V.
 10. O equipamento deve possuir taxa de amostragem mínima de 500 amostras/s por canal e resolução de 3.9 microvolts, atendendo a norma ABNT NBR IEC 60601-2-51.

 11. O equipamento deverá permitir a sua ligação a um computador ou notebook, através de uma conexão USB, ou semelhante, com software que permita as seguintes funções mínimas:
 - a. Transferência de registros da memória para o computador;
 - b. Monitorização contínua e indicação da frequência cardíaca;
 - c. Aquisição e impressão direta pelo computador sem a impressão térmica;
 - d. Associação de registros e gravações em arquivos de exames;
 - e. Organização de pacientes e exames em listas ordenadas;
 - f. Telas com “zoom” e possibilidade de realizar medidas;
 - g. Gravação contínua na memória do computador e emissão de laudos;
 - h. Impressão em formato A4 ou carta com doze derivações simultâneas ou em janelas separadas, mais canal de ritmo.

 12. Deve possuir memória interna para no mínimo os últimos 200 exames com a duração máxima do registro. De acordo com o Item 1. O equipamento deve permitir a identificação posterior do exame através de numeração sequencial ou outra tecnologia que torne esta identificação possível.

 13. Carro para transporte e fixação, da mesma marca que o equipamento.

 14. Acessórios mínimos:
 - a. 02 cabos de paciente de 10 vias com identificação das derivações;
 - b. 06 eletrodos precordiais reutilizáveis tipo pêra;
 - c. 04 eletrodos de membro reutilizáveis indenticados por cores;
 - d. 02 rolos ou blocos de papel termoativos e milimetrados;
 - e. 01 CD ou DVD de instalação do software específico;
 - f. 01 cabo USB ou semelhante;
 - g. 01 manual de instalação e utilização do equipamento, em português.
 - h. 01 manual de instalação e utilização do software.

 15. O equipamento deverá possuir Certificado de Conformidade: Normas ABNT/NBR/IEC 60601-1 / 60601-1-2 / 60601-2-25.
 16. Somente serão aceitos produtos aprovados pela CMU/SMS até a data de abertura da licitação.
 17. Garantia do equipamento de no mínimo 3 anos.
 18. A empresa deve oferecer treinamento sobre o uso adequado, para os profissionais do serviço que estiver adquirindo o equipamento, sem ônus.
 19. A empresa deve oferecer treinamento sobre o funcionamento do equipamento, para um técnico da SMS, sem ônus.
 20. Disponibilizar Assistência técnica em Porto Alegre, indicando o local.
 21. Indicar marca.
-



MATERIAL: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X
CÓDIGO: 746545

Especificações CR (Radiografia Computadorizada) para Raios-X

Sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas de raios-X convencional, com estação de visualização e diagnóstico que atenda as especificações mínimas abaixo:

1. Sistema capaz de digitalizar imagens de raios-X convencional (cassete único - monocassete).
2. Leitor de cassete e placa de fósforo, com leitor único, de acionamento mecânico automático.
3. Reconhecimento automático do tamanho do cassete.
4. Permitir o processamento por hora de, no mínimo, 100 placas de fósforo no tamanho 18x24 cm, 75 placas de fósforo no tamanho 24x30 cm, 100 placas de fósforo no tamanho 35x35 cm; 90 placas de fósforo no tamanho 35x43 cm.
5. O sistema deve ser capaz de ler as placas de fósforo a uma resolução padrão de, no mínimo, 10 pixels/mm para qualquer tamanho.
6. Acompanha 01 (uma) estação de uso do CR de identificação e comando. Esta deve possuir console de comando das imagens por meio de software de processamento básico, incluindo 01 (um) monitor LCD sensível ao toque de, pelo menos, 19 polegadas e de, no mínimo, 1MP e matriz de imagem 1280x1024. Teclado completo e CPU integrada ou não. Unidade de disco rígido interna com capacidade de no mínimo de 500GB, 7200RPM com interface SATA II 300 ou superior, com memória cachê de no mínimo 8MB. Memória instalada tipo DDR 3 de no mínimo de 4GB estendida a 8GB, com velocidade mínima de 1333 MHz DDR3. Esta unidade deve permitir a identificação do paciente e cassetes e conter também, um software adicional de pós processamento de imagens que permita, a critério do operador e de forma manual, ou automática, a melhoria da imagem através da aplicação de filtros específicos para cada exame/incidência radiográfica de raios-X sem prejuízo ao "raw data" da imagem. Além disso, deve permitir o envio e impressão das imagens radiográficas. A estação, obrigatoriamente, deve atender o raios-X convencional.
7. Software com possibilidade de personalizar as preferências de processamento de imagem para diferentes aplicações, incidências e usuários.
8. Software com possibilidade de controlar independente os parâmetros de imagem como brilho, latitude, contraste e nível de ruído.
9. Software para melhoria/aumento da latitude de imagem sem prejuízo para o contraste da imagem.
10. Software para gravar dados transmitidos dos pacientes pelo sistema RIS e, inserir assuntos específicos do estudo a ser realizado.
11. Software multi layout para impressão com a capacidade de formatar a impressão com 04 (quatro) imagens de resolução diagnóstica no mesmo filme.
12. Software para conexão com o sistema de registro de pacientes do hospital (RIS/HIS).
13. Software para supressão de grade e capacidade de enegrecer as bordas da imagem digitalizada que não recebeu radiação.
14. Ferramentas de análise como zoom na área de interesse, contraste, brilho, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, formatação de impressão, giro e inversão de imagens, possibilidade de inserir informações/anotações e setas nas imagens e personalizar a janela para diferentes usuários. Capacidade de exportar imagens nos formatos DICOM, JPEG e BMP. Ferramentas de medição que incluem valores de pixel, distâncias, ângulos e análise geral dos ROIs.



15. Capacidade de armazenar no mínimo 10.000 imagens digitais do CR ou DR localmente.
16. Gerenciamento de dados estatísticos quanto à produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados.
17. Software de controle de qualidade com todas as ferramentas para realizar testes e medidas de qualidade. Deverão ser fornecidos os respectivos equipamentos de controle de qualidade.
18. Sistema DICOM 3.0 com serviços Print, Storage e Worklist.
19. Efetuar conexão DICOM 3.0 PRINT SCU para documentação.
20. Efetuar conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas.
21. Software DICOM Storage SCP Instalado.
22. Software DICOM Storage SCU instalado.
23. Software DICOM Query/Retrive SCI Instalado.
24. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist management com Sistemas RIS/HIS.
25. Software DICOM Modality Worklist SCU Instalado.
26. Software DICOM Print SCU instalado.
27. Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador.
28. Interligação entre terminais para otimização de fluxo de processo de troca de informação de pacientes e imagens.
29. Possuir leitor de código que atrele os dados demográficos do paciente ao cassete ou ainda para adquirir-los de uma ficha de solicitação de exames que obedeça ao padrão aberto ou RIS.
30. Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
31. Acessórios:
 - a) 04 (quatro) unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 18x24 para raios-X com resolução mínima de 10 pixel/mm de 100µm, com escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits (4096 tons).
 - b) 04 (quatro) unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 24x30 para raios- X com resolução mínima de 10 pixel/mm de 100µm, com escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits (4096 tons).
 - d) 04 (quatro) unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 35x43 para raios-X com resolução mínima de 10 pixel/mm de 100µm, com escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits (4096 tons).
32. Declaração do fabricante ou representante oficial atestando que a vida útil dos Cassetes/Placas de Fósforo será de, no mínimo, 50.000 leituras - o console deve permitir a leitura dessa informação para o usuário ou através de senha a ser fornecida ao serviço de saúde.
33. Estação de Diagnóstico para Raios-X



- a) 02 (dois) monitor monocromático tipo LCD de no mínimo 20 polegadas, resolução de 3 MP, matriz nativa mínima de 1536x2048, tamanho do pixel máximo de 0,2115x0,2115 mm e no mínimo 10 bits.
- b) Placa de Vídeo: Placa gráfica de no mínimo 512 MB, 10 bits, saída de no mínimo 2 portas DVI-I ou 2 x display port.
- c) Tempo de resposta máximo de 25 ms.
- d) Contraste mínimo de 850:1.
- e) Brilho mínimo de 1000 cd/m² e brilho recomendado para calibração de no mínimo 450 cd/m².
- f) Deve permitir diferentes modos de calibração de luminância e escala de tons de cinza para diferentes modalidades, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia.
- g) Assegurar uniformidade de luminância em todos os pontos da tela.
- h) Assegurar compatibilidade com a norma DICOM 3.14.
- i) Deve possuir a função de correção de desvio de brilho para estabilização do nível de luminância do monitor ao ligá-lo ou reativá-lo.
- j) Ângulo de visão de no mínimo 170°.
- k) Possuir fotômetro interno para autocalibração para compensação de flutuações na luminância causadas pela temperatura ambiente e pela passagem do tempo.
- l) Modo de economia de energia.
- m) Deve permitir ajuste de altura, inclinação e rotação.
- n) Aprovação no FDA e Comunidade Européia.
- o) Garantia de no mínimo 02 (dois) anos e suporte no Brasil.
- p) Deve possuir cabo DVI ou Display Port.
- q) Microcomputador estação de trabalho com processador Intel Core I7-860 com clock de 2,8 GHz e cachê L2 de 8MB ou AMD Phenom II X6 1100T com clock de 3,3 GHz e cachê L3 de 6MB ou superior. Memória instalada tipo DDR 3 de no mínimo de 4GB estendido a 8GB, com velocidade mínima de 1333 MHz DDR3, Teclado USB, em português, Interface de USB externa, porta serial BIOS em inglês, com boot pelo CD e do mesmo fabricante do Hardware 1 Interface de rede 10/100/1000, Conector RJ-45, conformidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 801.3ab, função autosensing, suporte drive TCP/IP. Garantia mínima de 2 (dois) anos, suporte no local com possibilidade de backup. Unidade de disco rígido interna com capacidade de no mínimo de 2 TB, 7200RPM com interface SATA II 300 ou superior, com memória cachê de no mínimo 8MB. Mouse USB óptico 2-botões Wirelles, Unidade de DVD Unidade de leitor de DVD 32x Alto-falante interno, Deverão ser fornecidas as mídias ópticas originais para futuras reinstalações. Windows XP versão em inglês instalado.
- r) Software para estação de diagnóstico para raios-X com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de integração com sistema CR e DR de qualquer fabricante. Permitir ao usuário adquirir, visualizar, revisar, manipular, armazenar, imprimir e distribuir as imagens digitais compatíveis com DICOM 3.0. Possibilidade de receber imagens DICOM 3.0 de diferentes modalidades médicas como tomografia computadorizada, ultrassonografia, CR e DR. Capacidade de comparar imagens de diferentes séries. Ferramentas de análise como zoom na área de interesse, zoom interativo, contraste, brilho, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, formatação de impressão, giro e inversão de imagens, possibilidade de inserir informações/anotações e setas nas imagens e personalizar a janela para diferentes usuários. Ferramentas de processamento com capacidade de comparar imagens entre séries, exportar imagens nos formatos DICOM, JPEG, BMP e AVI. Ferramentas de medição que



incluem valores de píxel, distâncias, ângulos e análise geral dos ROIs. Imprimir as imagens em diferentes layouts de forma manual e automática com possibilidade de ajustar ao tamanho da mídia. Imprimir em tamanho real. Software para melhoria/aumento da latitute de imagem sem prejuízo para o contraste da imagem. Capacidade de imprimir imagens digitais de sistemas dry de qualquer fabricante de forma automática ou manual. Capacidade de transição para um sistema completo de PACS. Capacidade de armazenar no mínimo 10.000 imagens digitais do CR ou DR localmente. Capacidade de arquivamento de todos os estudos em DVD/CD. Permitir acesso a manipulação de imagens de diferentes modalidades de outros sistemas DICOM provenientes de uma rede PACS. Sistema DICOM 3.0 com serviços Print, Storage e Worklist. Efetuar conexão DICOM 3.0 PRINT SCU para documentação. Efetuar conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas. Software DICOM Storage SCP Instalado. Software DICOM Storage SCU instalado. Software DICOM Query/Retrive SCI Instalado. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist management com Sistemas RIS/HIS. Software DICOM Modality Worklist SCU Instalado. Software DICOM Print SCU instalado.

34. Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que o equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos.

35. Para operação em rede elétrica de 220 Volts - 60 Hz, ou com sistema de seleção manual de tensão, com operação na faixa entre 127 e 220 Volts - 60 Hz. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.

36. Para o sistema de radiografia computadorizada, acessórios (cassetes/placas de fósforo) e impressora Dry assistência técnica local (Porto Alegre ou sua região metropolitana), autorizada. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência durante e após a garantia.

37. O fornecedor deverá informar o rol de clientes que possuem equipamento/produto igual ao ofertado neste Edital. Deverá ser informado telefone(s) e pessoa(s) responsável(eis) para contato.

38. A critério da Comissão Julgadora o(s) equipamento(s) a ser(em) ofertado(s) poderá (ão) ser solicitado(s) para avaliação da equipe técnica e do(s) usuário(s) a serem indicados pela Coordenação Municipal de Urgências (CMU), que poderá ser agendada através do telefone (051) 3289-5515 com prazo para envio do equipamento(s) de até 15 dias após a solicitação da demonstração. O(s) equipamento(s) demonstrado(s) deverá(ão) apresentar exatamente a mesma configuração proposta, pois não serão aceito(s) equipamento(s) similar(es) para avaliação. A não avaliação poderá determinar sua exclusão.

39. Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

40. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e códigos, completo(s), original(is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

41. Treinamento de operação do(s) equipamento(s) para a(s) equipe(s) usuária(s) da Coordenação Municipal de Urgências (CMU).

Seguindo, no mínimo, os seguintes termos:

a) Ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante.

b) Ocorrerá em 02 (dois) períodos distintos, não inferiores a 32 horas cada, durante a garantia do equipamento. Será combinado após comum acordo de data e horário entre as partes e não excedendo o período de 15 dias após a solicitação prévia da Coordenação Municipal de Urgências (CMU).

c) Deverá ser confirmado na proposta o local, a duração e o responsável.



42. Transporte, montagem e instalação completa do(s) equipamento(s) ou produto(s), sem ônus adicional para a Coordenação Municipal de Urgências (CMU).
43. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.
44. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 02 (dois) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Coordenação Municipal de Urgências (CMU).
45. Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) colorida(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.
46. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português.
47. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
48. Garantia integral de 24 meses iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento, incluindo atualizações dos softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a Coordenação Municipal de Urgências (CMU).

MATERIAL: DESCRITIVO TÉCNICO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)
CÓDIGO: 757138

1. DESFIBRILADOR Externo Automático com onda bifásica, que reduza a exposição do miocárdio aos altos níveis de energia para pacientes adultos e pediátricos.
2. Deverá possuir tempo de carga para disparo menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado;
3. Deverá possuir comandos de voz em português para guiar o socorrista durante a seqüência de ressuscitação que pode incluir desfibrilação e/ou ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
4. Deverá possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, tela de cristal líquido que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização de mensagens de texto, números de choques, tempo decorrido, capacidade da bateria, bem como o traçado de ECG na referida tela;
5. Equipamento deverá possuir alça para transporte e peso máximo de 4,0 kg com a bateria e os eletrodos devidamente conectados ao mesmo, pronto para uso;
6. Deverá possuir eletrodos para uso adulto e pediátrico com limitação automática do nível de energia para aplicação pediátrica;
7. Deverá possuir memória para armazenamento dos traçados de ECG e som ambiente com capacidade mínima de 30 minutos;
8. Deverá utilizar bateria de Dióxido de Lítio Manganês com capacidade mínima de 300 descargas (choques), com carga máxima e duração mínima de 05 anos, em modo Stand By;
9. Deverá permitir a transferência dos dados armazenados da memória para um computador tipo PC e acompanhar o respectivo software para visualização;
10. Deverá executar auto-testes periódicos para garantir sua disponibilidade contínua, apresentando simbologia externa para fácil visualização de equipamento pronto para o uso;
11. Deverá admitir aquisição de ECG por cabo de três vias ou eletrodos de desfibrilação;
12. Deverá ser resistente a quedas de até 1 metro de altura sem alterar seu funcionamento normal;



Deverá possuir algoritmo de interpretação que cumpra os níveis mínimos de sensibilidade e especificidade preconizados pelo AHA.

Garantia do equipamento de no mínimo 3 anos.

Oferecer treinamento sobre o uso adequado, para os profissionais do serviço que estiver adquirindo o equipamento.

Oferecer treinamento sobre o funcionamento do equipamento, para um técnico da SMS.

Disponibilizar Assistência Técnica em Porto Alegre, indicando o local.

O equipamento deve ser previamente aprovado pela CMU/SMS



ANEXO V

PROC. ADM. : 001.005250.13.7
LIVRO :
FOLHAS :
REGISTRO :

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa _____ para aquisição de _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e treze, na _____ de **Porto Alegre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado por _____, _____, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 11.762, de 04 / 08 / 97, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade de _____/_____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi firmado este Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **001.005250.13.7**, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente ao objeto contratado e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** vende, e o **CONTRATANTE** adquire _____, em observância à proposta apresentada no processo licitatório Pregão nº **001.005250.13.7**.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.2.1 Na hipótese do acréscimo, a **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste instrumento e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do prazo de garantia contido na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição de _____, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor de _____ (_____), a ser pago em 30 (trinta) dias após a entrega do(s) equipamento(s), contados a partir do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva fatura..

3.2 O preço fixado no subitem 3.1 deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste instrumento.

3.3 Os valores cotados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do fornecimento contratado.

3.4 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do(s) equipamento(s).

3.5 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO ENTREGA E GARANTIA

- 4.1** O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- 4.2** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) até o local de entrega, a ser indicado na nota de empenho, dentro do Município de Porto Alegre.
- 4.3** O(s) equipamento(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.
- 4.4** O período de garantia será contado a partir da data da aceitação definitiva do(s) equipamento(s).
- 4.5** A Assistência técnica será prestada nos termos que constam das especificações técnicas do(s) equipamento(s).
- 4.6** Quando da entrega do(s) equipamento(s), caso este(s) não corresponda(m) à especificação exigida no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a sua substituição com vistas ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

- 5.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s) contratado(s).
- 5.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **CONTRATANTE**.
- 5.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 5.5** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.6** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.
- 5.8** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 5.9** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do(s) equipamento(s).
- 5.10** Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços, conforme prescrito nas especificações técnicas – Anexo IV ao edital.
- 5.11** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do(s) equipamento(s) a serem fornecidos.
- 5.12** Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações da **CONTRATANTE**, ao edital, ao processo de licitação Pregão nº **001.005250.13.7** e a proposta apresentada, documentos estes que integram o presente, independentemente de transcrição.
- 5.13** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do(s) equipamento(s) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 5.14** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE

- 6.1** Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.
- 6.2** Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 6.3** Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 6.4** Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa.

7.1.3 Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade.

7.2 A multa prevista no subitem **7.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 Na hipótese de atraso na entrega do(s) equipamento(s) será aplicada multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.2.2 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

7.3 Na ocorrência de declaração de inidoneidade, prevista no subitem **7.1.4**, ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem **7.1.3**, ambos deste instrumento, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

7.4 Será susgado o pagamento da fatura em caso de atraso no fornecimento por culpa da **CONTRATADA** ou em caso de qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.5 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

7.6 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.



8.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

8.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

8.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

8.1.7 Dissolução da **CONTRATADA**.

8.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

8.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

8.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

8.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

8.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao presente Contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária do órgão abaixo relacionado:

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
CONTRATANTE

CONTRATADA